



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1999

GOIÂNIA, 05 DE JANEIRO DE 1999 - TERÇA-FEIRA

Nº 2.241

ÍNDICE

DECRETOS	Pág. 01
EXTRATOS	Pág. 04
TERMO ADITIVO	Pág. 05
ATO NORMATIVO	Pág. 05

DECRETOS

**DECRETO Nº 2.350,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, II, combinado com o artigo 208, Parágrafo único da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "H", **RAIMUNDO DE ARAÚJO DOS SANTOS** (matrícula nº 81809-1), por contar com mais de 70 (setenta) anos de idade.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (27/35), e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 80,14** (oitenta reais e quatorze centavos), **Quinquênios (05): R\$ 40,07** (quarenta reais e sete centavos) e **Adicional de 20% (vinte por cento): R\$ 24,04** (vinte e quatro reais e quatro centavos), nos termos do Processo nº 1.330.287-1/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.351,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no artigo 205, III, letra "b", da Lei Complementar nº 011/92, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, combinado com o artigo 25, § 3º, da Lei Complementar 012/92 - Estatuto do Magistério do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", **LOURDES LAURIA GOUVEIA** (matrícula 179604-2), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções de magistério, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 40 horas/aula semanais.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 541,27** (quinhentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos), **Quinquênios (05): R\$ 270,64** (duzentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos) e **Gratificação de Titularidade (5%): R\$ 27,06** (vinte e sete reais e seis centavos), nos termos do Processo nº 1.307.325-2/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.352,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a **MARIA SOARES DA SILVA**, viúva do ex-servidor **Djanir Soares da Silva** (matrícula nº 78964-1).

Parágrafo único - A pensão de que trata este artigo, correspondente à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 160,64** (cento e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) e **Quinquênios (03): R\$ 48,19** (quarenta e oito reais e dezenove centavos), nos termos do Processo nº 1.335.843-5/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.353,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido na Comunicação Externa nº 202/98, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **RESOLVE** nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir a servidora **ROSANA SANTANA FERREIRA (matrícula nº 101966-1)**, Assistente de Atividades Administrativas, Referência A06, Padrão "B", da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **a partir de 11 de novembro de 1998.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.354,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, I, da Lei Complementar nº 011, de

11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a **EMÍLIA FRANCISCA DE ANDRADE**, viúva do ex-servidor **Ignácio Marcelino Soares (matrícula nº 6491-1)**.

Parágrafo único - A pensão de que trata este artigo, correspondente à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, será composta pela seguinte parcela mensal: **Gratificação DAI-4: R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais), nos termos do Processo nº 1.240.308-9/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 1998.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.355,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.309.462-4/98, de interesse de **JORGE KALLUF**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 1/2/3/4, quadra H-17, situados à Rua 15, Setor

Marista, nesta Capital, passando a constituir o lote 1/2/3/4, com as seguintes características e confrontações:

Lote 1/2/3/4 ÁREA 1.995,40m²
Frente para a Rua 15 47,518m
Fundo, dividindo com os
lotes 5, 19 e 20 30,00m
Mais 15,176m
Mais 22,921m
Mais 18,802m
Lado direito, dividindo com a
Rua 34 26,973m
Lado esquerdo, dividindo com a
Rua 36 15,721m
Pela linha de Chanfrado 8,726m
Pela linha Curva 21,298m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.356,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.334.322-5/98, de interesse de **JOSÉ DE FÁTIMA ALVES**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 24 e

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia:

NION ALBERNAZ

Secretário do Governo Municipal:

SERVITO DE MENEZES FILHO

Editor do Diário Oficial:

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO

Tiragem: 250 exemplares

Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105

Centro - Fone: (062) 224-5666 (Ramal 144)

Fax: (062) 224-5511 - Goiânia - Goiás

Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulsos:

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas R\$ 36,00

b.2 - Assinatura semestral c/ remessas R\$ 40,00

b.3 - Avulso R\$ 0,50

b.4 - Publicação R\$ 1,50

25, da quadra 89, situados à Avenida Antônio Martins Borges, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, passando a constituir o lote 24/25, com as seguintes características e confrontações:

Lote 24/25 ÁREA 840,00m²
 Frente para a Av. Antônio Martins Borges 28,00m
 Fundo dividindo com os lotes 06 e 07 28,00m
 Lado direito dividindo com o lote 26 30,00m
 Lado esquerdo dividindo com viela 30,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 1998.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.357,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar, a pedido, SERVITO DE MENEZES FILHO** do cargo, em comissão, de Secretário do Governo Municipal, **símbolo DAS-6, a partir de 1º de janeiro de 1999.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 1998.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.358,
DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar OLIER ALVES VIEIRA** do cargo, em comissão, de Secretário Municipal de Finanças, **símbolo DAS-6, a partir de 1º de janeiro de 1999.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de dezembro de 1998.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.359,
DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear JOSÉ EDUARDO ÁLVARES DUMONT** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Municipal de Finanças, **símbolo DAS-6, a partir de 1º de janeiro de 1999.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de dezembro de 1998.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.360,
DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear OLIER ALVES VIEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário do Governo Municipal, **símbolo DAS-6, a partir de 1º de janeiro de 1999.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de dezembro de 1998.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.361,
DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar, a pedido, SANDOVAL MOREIRA MARIANO** do cargo, em comissão, de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, **símbolo DAS-6, a partir de 1º de janeiro de 1999.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de dezembro de 1998.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.362,
DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar, a pedido, PAULO DE SOUZA NETO** do cargo, em comissão, de Secretário Municipal do Meio Ambiente, **símbolo DAS-6, a partir de 1º de janeiro de 1999.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de dezembro de 1998.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.363,
DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar, a pedido, GUILHERME DE FREITAS SOUZA** do cargo, em comissão, de Superintendente Municipal de Trânsito, **símbolo DAS-6, a partir de 1º de janeiro de 1999.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de dezembro de 1998.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.364,
DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar, a pedido, LUIZ FELIPE GABRIEL GOMES** do cargo, em comissão, de Secretário Municipal de Comunicação, **símbolo DAS-6, a partir de 1º de janeiro de 1999.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de dezembro de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.365,
DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar, a pedido, EDSON JOSÉ FERRARI** do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 1º de janeiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de dezembro de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.366,
DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar, a pedido, CARLOS MARANHÃO GOMES DE SÁ** do cargo, em comissão, de Secretário Municipal de Planejamento, símbolo DAS-6, a partir de 1º de janeiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de dezembro de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO

Secretário do Governo Municipal

EXTRATOS

**COMPANHIA DE OBRAS E
HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE GOIÂNIA - COMOB**

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATANTES:**

Município de Goiânia/Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia e **TEMA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.**

SIGNATÁRIOS:

Senhor João Silva Neto, Presidente da **COMOB**, Senhor Amarildo Pereira, Diretor Financeiro da **COMOB**, Senhor Antônio A. A. Coutinho Filho, Diretor Administrativo da **COMOB** e o representante legal da **CONTRATADA**;

ESPÉCIE:

Contrato nº 022/98; Processo nº 13056927.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei 8.666 de 21/06/93;

OBJETO:

Consiste na execução de reforma do telhado da EM. Marechal Castelo Branco, localizada no Jardim Guanabara, nesta Capital, cuja proposta da **EMPREENHEIRA**, constitui parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos.

VALOR DO CONTRATO:

O Valor Global deste Contrato será de R\$ 10.946,67 (dez mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAM.:

1801.0842 1881.002-4110 00 02.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

20 (vinte) dias;

DATA DA ASSINATURA:

13/11/98.

**COMPANHIA DE OBRAS E
HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE GOIÂNIA - COMOB**

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATANTES:**

Município de Goiânia/Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia e **XEROX DO BRASIL LTDA.**

Signatários:

Senhor João Silva Neto, Presidente da **COMOB**, Senhor Amarildo Pereira, Diretor Financeiro da **COMOB**, Senhor Antônio A. A. Coutinho Filho, Diretor Administrativo da **COMOB** e o representante legal da **CONTRATADA**;

ESPÉCIE:

Contrato nº 023/98 - Carta Convite nº 025/98;

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei 8.666 de 21/06/93;

OBJETO:

O objeto deste Contrato consiste na locação de uma máquina fotocopadora com as seguintes especificações: mo-

delo X-5334, velocidade mínima de 32 (trinta e duas) cópias por minuto, com alimentador/recirculador automático de originais, redução e ampliação em zoom, classificador de jogos com 10 (dez) es-caninhos, cópias contínuas de 01 (um) a 250 (duzentos e cinquenta), senha de códigos, grampeador, 02 (duas) bandejas de alimentação com seleção automática, com franquia mensal de 15.000 (quinze mil) cópias.

VALOR DO CONTRATO:

O valor da locação será de R\$ 569,97 (quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos) por mês.

Prazo de execução:

24 (vinte e quatro) meses;

Data da Assinatura:

30/12/98.

**COMPANHIA DE OBRAS E
HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE GOIÂNIA - COMOB**

**EXTRATO DE ADITIVO
AO CONTRATO 018/98****CONTRATANTES:**

Município de Goiânia/Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - **COMOB**, e a **MAX PÃO LTDA.**

SIGNATÁRIOS:

Senhor João Silva Neto, Presidente da **COMOB**, Senhor Amarildo Pereira, Diretor Financeiro da **COMOB**, Senhor Antônio A. A. Coutinho Filho, Diretor Administrativo da **COMOB**, e o representante legal da **CONTRATADA**;

ESPÉCIE:

Termo Aditivo ao Contrato 018/98;

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei 8.666 de 21/06/93;

OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste aditamento consiste na prorrogação do prazo de fornecimento de lanches para os servidores da **COMOB**, por um período de 15 (quinze) dias, nas condições do contrato original.

VALOR DO CONTRATO:

O Valor do Aditivo será de R\$ 1.052,50 (mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Aditivo em tela.

Data da Assinatura:

15/12/98.

TERMO ADITIVO**SECRETARIA DE FINANÇAS****"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO"**

"TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM, A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DE GOIÁS, VISANDO A IMPRESSÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DOS FORMULÁRIOS "AIDF - AUTORIZAÇÃO DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS - MODELO A".

A **SECRETARIA DE FINANÇAS**, neste ato representada por seu Titular, **OLIER ALVES VIEIRA**, doravante denominada simplesmente de **SEFIN**, e o **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DE GOIÁS**, neste ato representado pelo seu Presidente, **ANTÔNIO DE SOUSA ALMEIDA**, Carteira de Identidade nº 334751 - SSP/GO, e CPF nº 055.970-131-49, doravante denominado **SIGE-GO**, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**, que regerá com o acréscimo do item 8, na cláusula terceira, cuja redação será a seguinte:

1º - A Cláusula Terceira do Convênio originário, passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - O SIGE-GO, se obriga, por este instrumento, a distribuir aos estabelecimentos gráficos, os formulários de que trata a Cláusula anterior, e, para tanto, deverá manter cadastro dos referidos estabelecimentos, contendo as seguintes informações:

- (1) - razão social;
- (2) - endereço atualizado;
- (3) - número de inscrição no CGC e do ISS da **SEFIN**;
- (4) - certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal;
- (5) - nome do responsável pelo estabelecimento gráfico;
- (6) - quantidade dos formulários fornecidos e respectivos dados;
- (7) - contrato social e suas respectivas alterações;
- (8) - certificado ou laudo emitido por entidade representativa do setor, que comprove a capacidade técnica do estabelecimento".

2º - O presente TERMO ADITIVO entrará em vigor em 1º de janeiro de 1999 e será, na data de sua assinatura, expedido em 03 (três) vias de igual forma e teor, que terão a seguinte destinação:

- 01 - SEFIN;
- 02 - SIGE-GO;
- 03 - DEPARTAMENTO DE RECEITAS DIVERSAS.

Assim, lido e achado conforme, vai o presente assinado pelas partes acordantes e pelas testemunhas a tudo presentes.

Goiânia, 22 de dezembro de 1998.

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário de Finanças

ANTÔNIO DE SOUSA ALMEIDA
SIGE-GO

TESTEMUNHAS:

- 01 - _____
- 02 - _____

ATO NORMATIVO

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITAS DIVERSAS

ATO NORMATIVO Nº 001/98-DRD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS DIVERSAS NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, VISANDO ATENDER AOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SEFIN E SIGE-GO,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter o Serviço de Credenciamento das empresas prestadoras de serviços gráficos, para confecção de Notas Fiscais de Serviços e outros documentos fiscais, que necessitem de AIDF, estabelecidas ou não no Município.

Art. 2º - Para o credenciamento das empresas e a formação do respectivo "dossiê", as interessadas deverão apresentar requerimento em 02 (duas) vias, dirigido ao Diretor do Departamento de Receitas Diversas, acompanhado da seguinte documentação:

a) - Contrato Social ou qualquer outro documento de constituição da empresa e suas alterações;

b) - Certidões negativas de débitos para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e do INSS;

c) - Prova de inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas do Município, quando se tratar de empresas aqui estabelecidas;

d) - Prova de inscrição no CGC e no Estado;

e) - Documentos de identificação dos responsáveis pela assinatura das AIDF's (Cart. Identidade, CPF e Procuração quando se tratar de empregados ou preposto).

f) - Certificado ou laudo emitido por entidade representativa do setor, que comprove a capacidade técnica do estabelecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Não se exigirá das empresas deste Município, a Certidão Negativa Municipal de que trata a letra "b", do inciso II.

Art. 3º - Para as empresas estabelecidas neste Município, a verificação de sua regularidade tributária principal e acessória, será feita pela Repartição através do seu Sistema de Processamento de Dados, no ato da apresentação do Pedido de Credenciamento.

Art. 4º - Cumpridas as formalidades e achando-se o pedido devidamente instruído, será este submetido a apreciação do Sr. Diretor, que aprovando-o, determinará a DICAT, a emissão do competente Comprovante de Credenciamento, que será assinado por ambas as autoridades.

PARÁGRAFO ÚNICO: - O comprovante de Credenciamento será emitido em 03 (três) vias, destinadas: ao dossiê controlado pela DICAT, à Credenciada e ao SIGE-GO e terá vencimento previsto para o dia 31 de dezembro de cada exercício.

Art. 5º - Em caso de baixa por extinção da empresa credenciada, a DICAT promoverá a sua exclusão do regime, no ato da anotação do evento, caso em que será exigida a devolução do comprovante de Credenciamento, anexando-o ao processo respectivo.

Art. 6º - O estabelecimento que confeccionar talonário de Notas Fiscais de serviços ou qualquer outro documento fiscal, para uso próprio ou de terceiros, sem observância das normas legais, poderá ser sumariamente descredenciado do sistema, sujeitando-se ainda às sanções penais cabíveis.

Art. 7º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data da assinatura, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1999.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS DIVERSAS - aos 28 dias de dezembro de 1998.

DÁRIO DÉLIO CAMPOS
Diretor

HINO À GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

***Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.***

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e à cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

***Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.***

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*